



PROGRAMA “PARCEIROS DO ARQUITETO E URBANISTA”

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) torna pública a abertura do programa “Parceiros do Arquiteto e Urbanista”, que visa a recepção de ofertas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou pós-graduação relacionados aos campos de atuação do arquiteto e urbanista.

A ação do CAU/GO está prevista nos artigos 24, §1º e 34 da Lei Federal nº 12.378/2010, dos quais se extrai a função de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional. Assim, o CAU/GO viabilizará a divulgação, através de seus portais de comunicação, dos cursos ofertados aos profissionais arquitetos e urbanistas.

Para participar do programa “Parceiros do Arquiteto e Urbanista”, as empresas deverão encaminhar, exclusivamente pela internet, no acesso disponível no portal do CAU/GO, os documentos abaixo descritos:

- Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com ou sem fins lucrativos.
- O CAU/GO analisará e aceitará a participação no programa dos cursos que se adequem aos campos de atuação profissional relacionados à arquitetura e urbanismo. Podem incluir, no escopo do programa, eventos como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins.
- Serão habilitadas pessoas jurídicas legalmente constituídas, com ou sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o programa proposto e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:
 - I – Contrato Social ou Estatuto.
 - II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV - prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;
 - V - prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;
 - VI - identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
 - a) carteira de identidade;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - VII - provas de regularidade fiscal, sendo:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VIII – Portarias dos registros da Instituição no MEC e cumprimento da Resolução CNE/MEC nº 01, de 08 de junho de 2007, no caso de cursos de pós-graduação;

- Não serão aceitos no programa:
 - I - Ações em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/GO;
 - II - Que não evidenciem benefícios na formação do Arquiteto e Urbanista;
- Todos os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados, preferencialmente, por e-mail, para: apoio.attec@caugo.gov.br.
- O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de **Solicitação de Adesão ao Programa “Parceiros do Arquiteto e Urbanista”** disponível no site <http://www.caugo.gov.br>, acompanhado dos documentos de habilitação e da descrição do curso.
- As instituições que tiverem seus cursos aceitos e atendidos os demais critérios de habilitação, assinarão o Termo de Adesão ao **Programa “Parceiros do Arquiteto e Urbanista”**.
- As instituições poderão, por sua espontânea liberalidade, conceder descontos ou bolsas de estudos aos profissionais ou colaboradores do CAU/GO.
- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO - CEPEF.
- A adesão ao programa não importa repasse de recursos ou assunção de responsabilidades de qualquer natureza entre as partes.